



TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Por este instrumento, na forma do artigo 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85, entre si celebram o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, nos autos do inquérito civil nº 003.9.196298/2023, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, por intermédio do Dr. Fábio Fernandes Corrêa, Titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de Âmbito Regional, com sede em Teixeira de Freitas, doravante denominado apenas **COMPROMITENTE**, e de outro lado, a **CERÂMICA ITANHÉM LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.391.736/0001-87, com sede na Rodovia Itanhém/Batinga, bairro Grinaldo Medeiros, Itanhém/BA, CEP 45.970-000, neste ato representada Brasilino Teixeira Filho, por doravante denominada apenas **COMPROMISSÁRIA**, nos seguintes termos:

IDENTIFICAÇÃO DOS ANEXOS AO PRESENTE TAC

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **COMPROMITENTE** e a **COMPROMISSÁRIA** reconhecem como parte integrante do presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** a seguinte peça: Relatório de Fiscalização Ambiental de ID 15122184 dos autos em epígrafe, identificado apenas como RFA;

SEDE DO DANO AMBIENTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A **COMPROMISSÁRIA** reconhece que não possui licença ambiental e autorização do Departamento Nacional do Patrimônio Mineral para a extração de argila no Rancho Santa Bárbara, situado em Itanhém/BA, bem como para a fabricação de artefatos de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA AMBIENTAL REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
Rua Sagrada Família, nº 154, Bela Vista, Teixeira de Freitas, CEP: 45.997-004.
Telefone: (73) 3291-3655

Brasilino



cerâmica e barro.

REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – No prazo de **6 (seis) meses** a contar da assinatura do presente instrumento, a **COMPROMISSÁRIA** deverá obter a devida licença ambiental e autorização do Departamento Nacional do Patrimônio Mineral para a extração de argila no Rancho Santa Bárbara, situado em Itanhém/BA, bem como para a fabricação de artefatos de cerâmica e barro.

Parágrafo primeiro. Eventuais atrasos na obtenção das licenças e autorização referidas no *caput* não poderão ser imputadas à **COMPROMISSÁRIA** pela demora dos órgãos públicos competentes, cabendo à **COMPROMISSÁRIA** comprovar que deu os devidos andamentos nos respectivos procedimentos administrativos.

Parágrafo segundo. Ultrapassado o prazo previsto no *caput* por desídia ou omissão da **COMPROMISSÁRIA**, as atividades de extração de argila no Rancho Santa Bárbara, situado em Itanhém/BA, bem como a fabricação de artefatos de cerâmica e barro deverão ser interrompidas.

CLÁUSULA QUINTA – Caso a **COMPROMISSÁRIA** descumpra o estabelecido na cláusula terceira incorrerá em multa de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, devida a cada **30 (trinta) dias de atraso e até que seja devidamente cumprida a obrigação não adimplida**, sendo que o valor da multa, diante da inexistência de fundo estadual de interesse difuso e a matéria não possuir vinculação de interesse federal, será revertido para o fortalecimento da cadeia de restauração florestal na região da Hileia Baiana, por meio do Programa *Arboretum* de Conservação e Restauração da Diversidade Florestal, gerido pela Fundação José Silveira, inscrita no CNPJ sob o nº 15.194.004/0001-25, com sede na Ladeira do Campo Santo, s/nº, Bairro Federação, Salvador/BA, cujo pagamento será comprovado mediante depósito no Banco Santander, agência 3076, conta corrente 13001842-9.

DA INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA

F. D. Brasilino

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA AMBIENTAL REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
Rua Sagrada Família, nº 154, Bela Vista, Teixeira de Freitas, CEP: 45.997-004.
Telefone: (73) 3291-3655



CLÁUSULA SEXTA – Pela falta de licença ambiental e autorização do Departamento Nacional do Patrimônio Mineral para a extração de argila no Rancho Santa Bárbara, situado em Itanhém/BA, bem como para a fabricação de artefatos de cerâmica e barro, a **COMPROMISSÁRIA** pagará, a título de indenização pelo dano moral coletivo e dano ambiental intercorrente, **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para o fortalecimento da cadeia de restauração florestal na região da Hileia Baiana, por meio do Programa *Arboretum* de Conservação e Restauração da Diversidade Florestal, gerido pela Fundação José Silveira, inscrita no CNPJ sob o nº 15.194.004/0001-25, com sede na Ladeira do Campo Santo, s/nº, Bairro Federação, Salvador/BA, cujo pagamento será comprovado mediante depósito no Banco Santander, agência 3076, conta corrente 13001842-9, ou pixcc+sant13001842-9@fjs.org.br e **será dividido em 15 (dez) parcelas de R\$1.000,00 (um mil e quinhentos reais), com vencimento até todo dia 30 (trinta), a contar de janeiro de 2024.**

Parágrafo Único - Caso a **COMPROMISSÁRIA** descumpra a obrigação prevista no *caput* incorrerá em multa de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, devida a **cada 30 (trinta) dias de atraso e até que seja devidamente cumprida a obrigação não adimplida** sendo que o valor da multa, diante da inexistência de fundo estadual de interesse difuso e a matéria não possuir vinculação de interesse federal, será revertido para o fortalecimento da cadeia de restauração florestal na região da Hileia Baiana, por meio do Programa *Arboretum* de Conservação e Restauração da Diversidade Florestal, gerido pela Fundação José Silveira, inscrita no CNPJ sob o nº 15.194.004/0001-25, com sede na Ladeira do Campo Santo, s/nº, Bairro Federação, Salvador/BA, cujo pagamento será comprovado mediante depósito no Banco Santander, agência 3076, conta corrente 13001842-9.

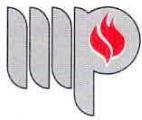
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – Independente da aplicação das multas previstas anteriormente, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas no presente instrumento importará na imediata adoção das medidas judiciais cabíveis, tanto as de natureza cível como as de natureza criminal.

CLÁUSULA OITAVA – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, e terá eficácia de título executivo judicial, na forma do art. 515, III, do Código de Processo Civil.

FD *Brasilino*

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA AMBIENTAL REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
Rua Sagrada Família, nº 154, Bela Vista, Teixeira de Freitas, CEP: 45.997-004.
Telefone: (73) 3291-3655



Concordando com o disposto em todas as cláusulas acima, subscrevem o presente termo, em 2 (duas) vias, após lido e achado conforme.

Teixeira de Freitas, 15 de dezembro de 2023

Basilina Teixeira J. Loo

COMPROMISSÁRIA

[Signature]
PROMOTOR DE JUSTIÇA